



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO CREDENCIAMENTO 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023 EDITAL 005/2023 - CREDENCIAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES

A Prefeitura Municipal de Contenda – PR torna público que estará recebendo, documentação para o Credenciamento objetivando a **CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, APOIO CULTURAIS E DOAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EXPO CONTENDA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 11, 12, 13, 14 E 15 DE NOVEMBRO**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de patrocínio, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

Os recebimentos dos protocolos ocorrerão a partir do dia 11 de agosto e finalizará a entrega em 10 de novembro de 2023, entre 8h00 e 12h00 e 13h00 e 17h00 em dias úteis. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico <http://www.contenda.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Secretaria Municipal de Administração via e-mail – pregao@contenda.pr.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (41) 3625-1212.

Contenda, 09 de agosto de 2023.

Comissão de Licitação
Presidente



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 005/2023 - CREDENCIAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA** inscrito no CNPJ sob n.76.105.519/0001-04, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, APOIO CULTURAIS E DOAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EXPO CONTENDA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 11, 12, 13, 14 E 15 DE NOVEMBRO**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

Entrega da documentação: a partir do dia 11 de agosto até dia 10 de novembro de 2023, entre 8h00 e 12h00 e 13h00 e 17h00, em dias úteis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a proposta mais vantajosa, visando a **CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “1ª EXPO CONTENDA” NO PERÍODO DE 11 A 15 DE NOVEMBRO DE 2023.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente solicitação da Secretaria Municipal de Administração, requerendo a captação de patrocinadores para atuarem no circuito do evento denominado “1ª EXPO CONTENDA” no período de 11 a 15 de novembro de 2023.

Conforme previsto no calendário anual, o mês de Novembro tem a comemoração das festividades do aniversário da cidade de Contenda. O objetivo do patrocínio é de divulgar, atuar, fortalecer o conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

Para a realização da 1ª EXPO CONTENDA, que a Prefeitura Municipal de Contenda irá realizar, viemos através deste buscar contrapartida com patrocínios/apoio cultural para divulgação das marcas interessadas. O objetivo desta ação é amortizar custos com a realização dos eventos e, em contrapartida, gerar reconhecimento das marcas patrocinadoras e incentivadoras, valorizando-as e disseminando seus respectivos nomes perante o público presente na festividade.

O objetivo do município é agregar valor à sua marca junto a realização dos eventos possibilitando a incrementação de possíveis vendas e disseminando o nome do patrocinador, como também promovendo e ampliando o relacionamento junto ao público de interesse.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

A 1ª expo Contenda terá início no dia 11 de novembro e contará com uma área de aproximadamente 31.960m² com Exposições Agropecuárias nos dias 11 e 12 de Novembro, Exposição Agrocomercial e Feira Comercial entre os dias 11 e 15, Rodada de Negócios promovidos pela equipe do Sebrae, como também palestras aos agricultores, apresentações magnas dos patrocinadores, como também shows



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

nacionais regionais e locais de feira, gastronomia, lazer e muito mais, evento que promete dar um grande movimento a cidade e trazer turistas de diversas outras regiões.

Demais informações quanto à programação da 1ª Expo Contenda serão anunciados no site da Prefeitura Municipal, <https://contenda.pr.gov.br/site/> e com a Comissão Organizadora. A programação oficial poderá sofrer alterações sem prévia comunicação aos patrocinadores.

- a) Entende-se como patrocínio neste edital, a concessão de apoio a realização do evento denominado "1ª Expo Contenda" no período de 11/11/2023 a 15/11/2023.
- b) A estimativa de patrocínio mínimo a serem captados para viabilização do evento baseia-se nos festejos dos anos anteriores.
- c) Os patrocínios podem não estar ligados ao ramo de atividade, área de atuação ou missão institucional do patrocinador.
- d) Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumento convencional ou outro ajuste de natureza jurídica de direito público.
- e) É de responsabilidade da contratada todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes à execução do contrato;
- f) Serão instalados banheiros químicos, estruturas metálicas, camarotes, além de serem oferecidas toda a estrutura de saúde e segurança através de equipes de saúde providas com unidades móvel, bem como o apoio da Polícia Militar e de empresas de segurança privada a ser contratada para essa finalidade;
- g) A construção e ambientação do espaço serão de responsabilidade do patrocinador;
- h) O Projeto deverá ser previamente acordado pelo organizador do evento;
- i) As ações promocionais deverão ser previamente acordadas com a organização do evento.
- j) As empresas interessadas poderão realizar seu credenciamento entre os dias 00/00/2023 a 00/00/2023, podendo ser prorrogado caso necessário, sendo que os desembolsos das quotas adquiridas, deverão ser pagas de uma só vez, devendo o pagamento ser efetivado em até 05 (cinco) após a assinatura do contrato e antes do evento.

4. DAS COTAS DE PATROCINIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICIPIO DE CONTENDA



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.1 As empresas interessadas em átrocinar o projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas contrapartidas previstas a seguir:

COTAS APOIO CULTURAL EXPOSIÇÃO (FEIRA COMERCIAL) – ANEXO I

- 1- ESPAÇOS NAS MEDIDAS 5X5 METROS: **R\$ 1.000,00**
- 2- ESPAÇOS NAS MEDIDAS 3X3 METROS :**R\$ 800,00**

COTAS APOIO CULTURAL EXPOSIÇÃO (AREA DE AGROCOMERCIAL) – ANEXO II

- 3- ESPAÇOS NAS MEDIDAS 10X15 METROS: **R\$5.000,00**
- 4- ESPAÇOS NAS MEDIDAS 10X10 METROS: **R\$3.500,00**

5- COTA PATROCINIO BRONZE: R\$ 5.000,00 – ANEXO III

- Divulgação nas redes oficiais do município;
- Exposição da logomarca no palco principal;
- Agradecimento nos palcos;
- 2 painéis 3x2 com seis metros de altura em destaque com a logomarca em áreas de grande circulação;
- Disposição de 4 banners 1m x 1,50m da empresa nas áreas de alimentação, exposição e shows.

6- COTA PATROCINIO PRATA: R\$ 10.000,00 – ANEXO IV

- Divulgação das redes oficiais do município ;
- Divulgação de 2 vídeos institucionais do patrocinador no palco 2(por dia);
- Exposição da logomarca no palco principal;
- Agradecimento antes e depois das atrações nos palcos 1 e dois(por dia)
- 2 painéis 3x2 com 6 metros de altura em destaque com a logomarca em áreas de grande circulação;
- Disposição de 8 banners 1mx1,50m da empresa nas áreas de alimentação, exposição e shows.

7- COTA PATROCINIO OURO: R\$ 30.000,00 – ANEXO V

- Logomarca Exposta em destaques no material oficial de divulgação;
- Divulgação das redes sociais do município ;
- Divulgação na imprensa escrita e falada local e regional;
- Divulgação de 2 vídeos institucionais do patrocinador no palco 1(por dia);
- Divulgação de 4 vídeos institucionais do patrocinador no palco 2 (por dia);
- Exposição de destaque no palco principal;
- Agradecimento antes e depois das atrações nos palcos 1 e 2 (por dia);
- 3 painéis de destaque com a logomarca em áreas de grande circulação;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- Disposição de 12 banners 1mx1,50m da empresa nas áreas de alimentação, exposição e shows.

8- COTA PATROCÍNIO DIAMANTE: R\$50.000,00 – ANEXO VI

- Apresentador oficial da 1ª EXPO Contenda;
- Logomarca exposta em destaque no material oficial de divulgação;
- Divulgação das redes sociais do município ;
- Divulgação na imprensa escrita e falada local e regional;
- Divulgação de 3 vídeos institucionais do patrocinador no palco 1(por dia);
- Divulgação de 5 vídeos institucionais do patrocinador no palco 2 (por dia);
- Exposição de destaque no palco principal;
- Agradecimento antes e depois das atrações nos palcos 1 e 2 (por dia);
- 3 painéis de destaque com a logomarca em áreas de grande circulação;
- Disposição de 15 banners 1mx1,50m da empresa nas áreas de alimentação, exposição e shows.

4.2 A administração poderá recepcionar qualquer outra oferta em bens ou em pecúnia que não estiver elencada nas cotas do item 4.1, quando então estabelecerá as respectivas contrapartidas, desde que tenha anuência do município.

4.3 Em todas as cotas, o (s) vencedor(es) será (ão) definido(s) pela proposta de maior valor, permitindo assim, o oferecimento de propostas superiores ao limite definido no item 4.1.

4.4 No caso de empate no valor de propostas, será definido por sorteio público na sessão de abertura ou outra designada pela comissão.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados de qualquer ramo de atividade, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

5.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3 Cada empresa poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta chamada pública.

5.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da chamada pública:

- a) Empresas constituídas sob a forma de consórcio.
- b) Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial.
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- d) Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de Contenda.
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Contenda, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5.5 Estarão automaticamente desclassificadas as proposições de empresas de mesmo ramo de atividade daquelas declaradas vencedoras de qualquer cota de patrocínio.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do signatário, no período de 00/00/2023 até a data da sessão.

6.2 A empresa interessada deverá apresentar com o Formulário de Requerimento os seguintes documentos:

- a. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b. **Prova de Inscrição de CNPJ.**
- c. **CPF e RG dos representantes legais, com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto acima ou por meio de procuração.**
- d. Declaração de Cumprimento do Dispositivo XXXIII, do art. 7º da CF (Anexo X).
- e. Declaração de inexistência de impedimento legal para a Chamada Pública (Anexo VIII).
- f. Anexo indicando a área de interesse (a área deverá ser circulada para indicação do mesmo).
- g. Proposta de valores (AnexoVII).

6.3 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

6.4 A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, que será analisada na próxima sessão de abertura dos envelopes, que acontecerá em até 12 meses da entrega, responsabilizando-se a proponente em manter os documentos de habilitação atualizados.

6.5 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.6 A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PAGAMENTO

7.1 Os formulários de requerimento acompanhados da documentação pertinente serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o projeto, na forma e nos termos da presente Chamada Pública;

7.2 O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo XI) como o Município de Contenda.

7.3 Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.4 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbais ou similares) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

7.5 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como a classificação dos interessados. Em caso de empate entre as empresas credenciadas, o critério de seleção será o sorteio.

7.6 As cotas que houverem disponível apenas 01 (uma) unidade, será selecionada aquelas que atenderem completamente o Edital e concomitantemente oferecerem a maior proposta.

7.7 A eventual ausência dos representantes dos interessados devidamente cientificados da realização do sorteio não implica em nulidade dos atos.

7.8 Após a publicação do relatório referido deste Edital, não caberá a desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato imprevisível e superveniente devidamente comprovado a ser analisado pelo Município de Contenda.

7.9 A formalização do Termo de Patrocínio (Anexo XI) será efetuado com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo a se valer de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

7.10 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo I), dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

7.11 A falta de assinatura no Termo de Patrocínio (Anexo XI) por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Contenda realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo XI), e igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

7.12 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio (Anexo XI), independentemente de transição, as instruções contidas nesse Edital e os documentos nele referenciados.

7.13 As propostas de patrocínio serão avaliadas pela Comissão Organizadora, nomeado por meio de Decreto.

7.14 O pagamento dos patrocínios poderá ser realizado em até 4 parcelas, e deverá ser efetuada através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico na conta, a crédito do beneficiário em instituição bancária e conta informada no contrato.

7.15 O prazo de recebimento será de até 10 (dez) dias, da primeira parcela, após a assinatura do Termo de Patrocínio.

8. DO RECURSO

Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail pregao@contenda.pr.gov.br ou escrito e protocolado na Prefeitura Municipal de Contenda nos horários de funcionamento conforme item 5.1 nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

Uma vez aceita a interposição de recurso será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Comissão de Credenciamento terá até 5 (cinco) dias para:

Negar admissibilidade ao recurso, justificando;

Motivadamente, reconsiderar a decisão;

Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES - MUNICÍPIO

9.1 Fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do termo, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela PATROCINADA.

9.2 Proporcionar a PATROCINADA o acesso às informações e documentos necessários à execução do termo, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados.

9.3 Comunicar a PATROCINADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do termo, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

9.4 Liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste se for o caso, as indenizações devidas pela PATROCINADA em razão de inadimplência nos termos deste termo.

9.5 Fornecer o logotipo/marca do Município à PATROCINADA, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES - PATROCINADA

10.1 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste termo;

10.2 Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste termo, inclusive com as despesas bancárias;

10.3 Fornecer todas as informações solicitadas pelo MUNICÍPIO no prazo determinado;

10.4 disponibilizar ao MUNICÍPIO os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;

10.5 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao MUNICÍPIO;

10.6 Manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.8 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do termo;

10.9 Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

10.10 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do termo, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

10.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução do termo;

10.12 Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo MUNICÍPIO, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;

10.13 Submeter à aprovação do MUNICÍPIO o layout do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;

10.14 Apresentar ao MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do objeto deste termo, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento, em meio físico ou magnético, contendo um exemplar e/ou uma fotografia de cada peça de divulgação do PROJETO com a inserção da imagem do MUNICÍPIO, bem como clipping das atividades desenvolvidas pela PATROCINADA;

10.15 Comunicar, por escrito, ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;

10.16 Zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO;

10.17 Garantir ao MUNICÍPIO o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;

10.18 Assegurar ao MUNICÍPIO o uso de material gravado pela PATROCINADA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição, devendo o material ser fornecido ao MUNICÍPIO em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;

10.19 Responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;

10.20 Promover ações que resultem em mais visibilidade do PROJETO perante as comunidades local e regional, se for o caso;

10.21 Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

10.22 Obter prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;

10.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual observância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do MUNICÍPIO, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil, sendo que, em caso de ser esta chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

referência, a PATROCINADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação.

11. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

- 11.1 Durante a vigência deste termo, o MUNICÍPIO estará investido das seguintes prerrogativas:
- 11.1.1 Uso do título de PATROCINADOR do PROJETO;
 - 11.1.2 Direito de uso da marca do PROJETO em qualquer meio de comunicação e na criação de suas peças publicitárias promocionais, enquanto perdurar o PROJETO;
 - 11.1.3 Direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO no site do MUNICÍPIO e em qualquer outro meio de comunicação;
 - 11.1.4 Direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução do termo será exercida por agente do MUNICÍPIO, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital de seleção pública de Patrocínios, na proposta da PATROCINADA e neste instrumento.

12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do termo, o agente fiscalizador dará ciência a PATROCINADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da PATROCINADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.5 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

12.6 O Município de Contenda/PR realizará, a qualquer tempo, novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

12.7 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca da Lapa, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

12.10 A Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Licitações e a Comissão de Credenciamento não se responsabilizam pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cota Apoio Cultural Exposição (Feira Comercial);

ANEXO II – Cota Apoio Cultural Exposição (Area de Agronegócio);

ANEXO III – Cota Patrocinio Bronze;

ANEXO IV – Cota Patrocinio Prata;

ANEXO V – Cota Patrocinio Ouro;

ANEXO VI – Cota Patrocinio Diamante;

ANEXO VII – Proposta Comercial;

ANEXO VIII – Declaração de Inexistencia de Impedimento Legal;

ANEXO IX – Procuração;

ANEXO X – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da CF;

ANEXO XI – Termo de Patrocinio;

Contenda/PR, 08 de agosto de 2023.

Fabiano Veiga Oliva
Presidente Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO I (FEIRA COMERCIAL)

(Indicar a área de interesse)





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

(ÁREA DE EXPOSIÇÕES)
(Indicar a área de interesse)





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(COTA BRONZE)
(Indicar a área de interesse)





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

(COTA PRATA)
(Indicar a área de interesse)





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(COTA OURO)
(Indicar a área de interesse)





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(COTA DIAMANTE)





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____
Inscrita no CNPJ sob nº _____
Inscrição Estadual nº: _____
Sediada à (endereço completo): _____
Telefone: _____, Celular: _____
E-mail: _____
Por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____
_____ Portador(a) do RG
Nº _____ CPF Nº: _____
Residente e domiciliada (endereço Completo): _____

Telefone comercial: _____ Celular _____
Email: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR TOTAL:
1	COTA EXPOSIÇÃO ESPAÇO NAS MEDIDAS 5X5 METROS: R\$1.000,00		
2	COTA EXPOSIÇÃO ESPAÇO NAS MEDIDAS 3X3 METROS: R\$800,00		
3	COTA EXPOSIÇÃO ESPAÇO NAS MEDIDAS 10X15 METROS: R\$5.000,00		
4	COTA EXPOSIÇÃO ESPAÇO NAS MEDIDAS 10X10 METROS: R\$3.500,00		
5	COTA BRONZE: R\$ 5.000,00		
6	COTA PRATA: R\$10.000,00		
7	COTA OURO: R\$30.000,00		
8	COTA DIAMANTE: R\$50.000,00		
VALOR TOTAL:			

(Este anexo deverá acompanhar com o anexo de indicação da área de interesse)

FORMA DE PAGAMENTO: _____

CONTENDA, _____ DE _____ DE 2023

ASSINATURA E CARIMBO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 20__

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PROCURAÇÃO

Chamada Pública nº. 005/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Chamada Pública nº 005/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Contenda, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 20__

.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

TERMO DE PATROCÍNIO Nº XXXX/2023 CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Franco, nº 400, – Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, aqui denominado PATROCINADO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado no mesmo endereço acima celebra o presente TERMO DE PATROCÍNIO, a título oneroso e precário em favor da empresa XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, representado legalmente pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado, doravante denominado PATROCINADOR, em conformidade com o procedimento administrativo de Chamada Pública de nº 005/2023 e na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este termo tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a captação de patrocinadores para realização do evento denominado “1ª Expo Contenda” 2023 no período de 11/11/2023 a 15/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Evento

2.1. Conforme previsto no calendário anual, o mês de novembro tem como tradição a comemoração dos Festejos sobre o aniversário da cidade de Contenda. Sendo um evento que se tornou referência, incorporada ao calendário do Município. O objetivo do patrocínio é de divulgar, atuar, fortalecer o conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse, o evento acontecerá do dia 11/11/2023 a 15/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Patrocinado

- 3.1. Permitir ao PATROCINADOR livre acesso e informações em relação ao objeto da presente chamado público, concedendo-lhe a exclusividade na comercialização dos seus produtos em todo o circuito do evento, na forma estipulada no edital;
- 3.2. Comunicar ao PATROCINADOR previamente, qualquer alteração no projeto do Evento que possa de alguma forma interferir na execução deste contrato;
- 3.3. Dar ao PATROCINADOR todas as condições necessárias para usufruir do Patrocínio, não lhe perturbando nem dificultando o uso.
- 3.4. Informar a CONTRATADA os espaços onde poderá ser exposta a marca dos seus produtos, respeitando a legislação ambiental e evitando-se poluição visual.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Patrocinador

- 4.1. Providenciar todo o equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, como estufas, geladeiras, e afins, além das tendas ou similar para abrigar suas atividades.
- 4.2. Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do Centro de eventos.
- 4.3. Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho.
- 4.4. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e do Setor de Posturas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público.
- 4.6. Não praticar qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- 4.7. Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos em garrafas ou outros recipientes de vidro e palitos, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento.
- 4.8. Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores.
- 4.9. É permitida a comercialização de bebidas alcoólicas quentes DESDE QUE VENHAM ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS;
- 4.10. Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.
- 4.11. Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
- 4.12. Desocupar a área, devidamente limpa, sob pena de apreensão dos objetos e aplicação de multa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

- 5.1. A vigência do presente Termo será de XX/XX/2023 a XX/XX/2023.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Patrocínio

- 6.1. O repasse devido da cota de patrocínio será de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 6.2. O PATROCINADOR deverá efetuar o repasse da cota de patrocínio conforme cronograma estabelecido, após a assinatura do contrato e antes do evento, através de transferência bancária, em conta a ser estabelecida pelo PATROCINADO.
- 6.3. A Administração poderá recepcionar qualquer outra oferta em bens ou em pecúnia que não estiver elencada nas cotas do item 4.1, quando então estabelecerá as respectivas contrapartidas, desde que tenha a anuência das empresas participantes.

CLAUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE PATROCÍNIO

- 7.1. O Termo de Patrocínio poderá ser revogada pela PATROCINADA a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PATROCINADOR ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 7.2. A PATROCINADORA deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação do Termo de Patrocínio.
- 7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da PATROCINADORA a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Eunápolis.
- 7.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Termo de Patrocínio.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8.1. A Patrocinadora desistente sujeitar-se-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) do Preço Público estipulado e previsto neste Termo de Patrocínio.

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório. E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Patrocínio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONVA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca da LAPA-PR.

Contenda, _____ de _____ de _____.

Município de Contenda (Patrocinado)

Razão Social (Patrocinador)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____